



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, Autarquia Federal, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1840, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.025.934/0001-90, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72 e do outro lado a empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.070.309/0001-34, com sede na Rua Dr. Horácio, nº 495 - Sala nº 09 - Condomínio Fênix - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59054-640, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. WALTER PETRÔNIO SILVEIRA LEIROS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Arnaldo Barbalho Simonett, Nº 70 - casa nº 1 - Nova Parnamirim - Natal/RN - CEP 59089-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.238.094 SSP/RN e CPF nº 007.467.214-20, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual em conformidade com o disposto no processo administrativo nº 4343149/2016, resolvem rescindir o Contrato nº 006/2016 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima do Contrato Inicial e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 006/2016 referente à prestação de serviços de monitoramento eletrônico, abrangendo os serviços de sistema de alarme monitorado, compreendendo a implantação do sistema com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e sua monitoração 24 horas, todos os dias, com a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, sob a forma de comodato, prestados (instalados/ executados) na sede da Inspeção Regional de Mossoró - IRM, deste Regional, celebrado em 15/03/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo de Rescisão entra em vigência a partir da sua assinatura.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Natal, 01 de agosto de 2018.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

WALTER PETRÔNIO SILVEIRA LEIROS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Aluísio Teixeira da Costa Jr.
CPF: 154.647.506-44

NOME: Luíza Mendes Ribeiro
CPF: 007.534.054-23

